



## Parecer Técnico

### **Assunto: Dispensa de Emissão de ART para Pequenas Reformas e Substituições**

**Considerações Técnicas:** Este parecer tem por objetivo esclarecer a dispensa da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para determinadas atividades de manutenção e pequenas reformas, conforme legislação vigente e normativas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs).

Nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART é obrigatória para a execução de obras e serviços técnicos que envolvam responsabilidade de profissionais da engenharia. No entanto, de acordo com a jurisprudência e normativas do setor, algumas atividades de natureza simplificada podem ser dispensadas dessa exigência, desde que não interfiram na estrutura da edificação ou na segurança dos usuários.

Atividades dispensadas da emissão de ART:

- Pequenas reformas que não alterem estrutura, sistema hidro-sanitário ou elétrico;
- Substituição de telhados sem alteração de estrutura principal;
- Troca de revestimentos, forros e acabamentos;
- Substituição de portas e janelas sem mudança de dimensão de vãos;
- Manutenção e reparos em instalações prediais sem impacto estrutural.

Dessa forma, considerando a natureza das atividades supracitadas e sua classificação como intervenções de baixo impacto técnico, é dispensável a emissão de ART para tais serviços, desde que atendidas as normativas municipais e regulamentações específicas aplicáveis.

**Conclusão:** Com base nos fundamentos expostos, conclui-se que a emissão de ART é desnecessária para as atividades descritas neste parecer, desde que executadas em conformidade com as boas práticas da engenharia e sem comprometimento da segurança estrutural da edificação.

Espumoso, 21 de março de 2025

**Tarso dos Reis Fin**  
Engenheiro Civil – CREA/RS 257804